



Em 18/05/04

Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Eliana Pedrosa

do Protocolo Legislativo para registro e, em

CAF
em 18/05/04

IND 2430/2004

INDICAÇÃO Nº
(Da Sra. Deputada Eliana Pedrosa)

Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe da Assessoria de Plenário

Sugere ao Poder Executivo a alteração da Lei nº 3.135, de 2004 e a criação da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento - SIA.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo a alteração da Lei 3.135, de 27 de janeiro de 2004, e a criação da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, contemplando os Setores de: Armazenamento e Abastecimento Norte - SAAN; Complementar de Indústria e Abastecimento - SCIA; de Indústria e Abastecimento - SIA; de Garagens e Concessionárias de Veículos - SGCV; de Garagens de Transportes Coletivos - SGTC; de Inflamáveis - SI; de Oficinas Norte e Sul - SOFN e SOFS; de Transporte Rodoviário e de Cargas - STRC.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Indicação tem por finalidade sugerir ao Poder Executivo a criação da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, para atender as peculiaridades das empresas instaladas nos setores acima citados.

A Lei nº 3.315, de 27 de janeiro de 2004, criou a Subadministração do Setor de Indústria e Abastecimento, vinculando-a à Administração Regional do Guará.

Assessoria de Plenário
Fls. em 18/05/04 às 12:10
[Assinatura]
Resinadas

[Assinatura]

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 2430/04
Fls. N.º 01 me

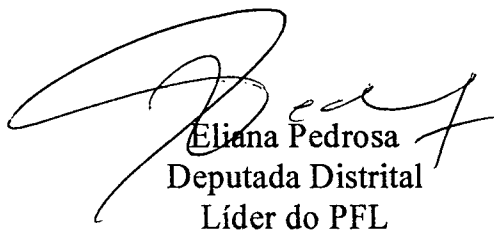
Ocorre que as características da Região Administrativa do Guará, que comporta o Guará I e II, Setor Lúcio Costa, além de outras áreas, são eminentemente residenciais, mantendo um comércio de apoio aos moradores e usuários.

A presente Indicação ter por finalidade sugerir ao Poder Executivo a criação de uma Administração Regional específica e com perfil adequado ao atendimento das necessidades das empresas e profissionais que estão instalados naqueles setores, cujas atividades se caracterizam pelo aspecto eminentemente econômico-financeiro, de produção de bens e prestação de serviços com geração de emprego e renda, totalmente diverso das atividades residenciais.

Para esse mister se faz necessário, também, a iniciativa do Poder Executivo, propondo à essa Câmara Legislativa a alteração da Lei nº 3.315, de 2004.

Diante do exposto, conclamo os nobres Deputados, no sentido aprovarmos a presente proposição.

Sala das Sessões, em de de 2004.


Eliana Pedrosa
Deputada Distrital
Líder do PFL

cmp

